MENSAGEM Nº 44, de 26 de abril de 2013

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei "R" nº 142, de 23 de novembro de 2011, foi procedida à readequação de valores de auxílios financeiros **per capita** concedidos pelo Município de Toledo, visando à implementação do Programa de Implantação, Regulamentação e Financiamento de Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado e à manutenção de serviços continuados das entidades filantrópicas de educação infantil integrantes do Sistema Municipal de Ensino de Toledo.

O parágrafo único do artigo 2º daquela Lei especifica as entidades que integram referido Programa e os valores dos auxílios financeiros repassados pelo Município a cada uma delas.

Considerando que a entidade Lar Irmãos Dentzer também integra a rede de atendimento à pessoa idosa em Toledo;

considerando que, desde o ano de 2002, aquela entidade possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social e atualmente encontra-se inscrita no Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa;

considerando que, desde o ano de 1998, a entidade possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Toledo;

considerando que o Lar Irmãos Dentzer oferta gratuitamente seis vagas para acolhimento de pessoa idosa em situação de violação de direitos e/ou de rompimento de vínculos familiares e comunitários, para a Política de Assistência Social Municipal, através do Vínculo SUAS;

considerando que, atualmente, Toledo conta com 17 unidades de atendimento não-governamental que ofertam alguma modalidade de serviço tipificado nacionalmente, sendo que todas as unidades são conveniadas e recebem recursos públicos para a prestação dos serviços;

considerando que, no ano de 2011, a entidade em questão participou do Monitoramento e Avaliação da então Secretaria Municipal de Assistência Social e vem cumprindo todos os critérios estabelecidos no que tange ao Serviço de Acolhimento para Idosos;

considerando que, até o ano de 2012, o Município não firmou convênio com a entidade Lar Irmãos Dentzer, a qual recebe do Município somente auxílio através de repasse de alimentos do "Programa Compra Direta";

considerando que, das seis vagas gratuitas ofertadas na entidade, quatro são ocupadas por idosos usuários da Política de Assistência Social,

o Município pretende firmar termo de convênio com a entidade Lar Irmãos Dentzer, para a cobertura, para o ano de 2013, de quatro vagas, através do Programa *Per Capita*, mediante repasse de R$ 1.578,72 por mês, para ajuda de custo na oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa idosa.

Com tal objetivo, propõe-se a alteração da Lei "R" nº 142/2011, para incluir no parágrafo único de seu artigo 2º a entidade Lar Irmãos Dentzer e fixar-se o valor *per capita* a ser a ela repassado mensalmente pelo Município.

Encaminhamos, portanto, à apreciação desse Legislativo a inclusa proposição que **"acrescenta dispositivo à legislação que procede à readequação de valores de auxílios financeiros *per capita* concedidos pelo Município de Toledo, visando à implementação do Programa de Implantação, Regulamentação e Financiamento de Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado"**.

Respeitosamente.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADRIANO REMONTI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 88/2013

Acrescenta dispositivo à legislação que procede à readequação de valores de auxílios financeiros **per capita** concedidos pelo Município de Toledo, visando à implementação do Programa de Implantação, Regulamentação e Financiamento de Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei acrescenta dispositivo à legislação que procede à readequação de valores de auxílios financeiros **per capita** concedidos pelo Município de Toledo, visando à implementação do Programa de Implantação, Regulamentação e Financiamento de Serviços Socioassistenciais de Caráter Continuado.

Art. 2º – O parágrafo único do artigo 2º da Lei "R" nº 142, de 23 de novembro de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

"Art. 2º – ...

Parágrafo único – ...

...

XII – Sociedade Batista de Beneficência TABEA – Lar Irmãos Dentzer: R$ 1.578,72 (um mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2013.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO